

LEI Nº 383/2002

“Desafeta área urbana e autoriza doação ao Estado de Goiás e dá outras Providências”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica desafetada a área de 1.470.00 m². (um mil quatrocentos e setenta) metros quadrados com as seguintes divisas e confrontações: pela frente com a rua Alberto Sabin em 35.00m (trinta e cinco) metros; pelo lado direito com o remanescente em 42.00m (quarenta e dois) metros; pelo lado esquerdo com os lotes 9 (nove), 10 (dez), 11 (onze) e 12 (doze) em 42.00m. (quarenta e dois) metros e pelo fundo com o remanescente em 35.00m (trinta e cinco) metros, de destinação de praça, para esporte e lazer.

Parágrafo Único - A área de 1.470.00 m² (1.470.00) metros quadrados, passará a incorporar os lotes 9 (nove), 10 (dez), 11(onze) e 12 (doze) da Quadra 8, do Conjunto Habitacional José Raimundo de Oliveira, no Distrito de Almerindonópolis.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área descrita no artigo anterior ao Estado de Goiás.

§ 1º - A área doada será destinada à construção de uma quadra de esportes e lazer.

§2º - Não poderá haver modificação da finalidade da área, sem o explícito consentimento legal.



ADM. 2001 / 2004

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,
Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de maio de 2002.



EURÍPEDES CAMPOS FARIA
Prefeito Municipal